



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 25530/2019-1

**EDITAL DO PROAD Nº 25530/2019-1
PREGÃO ELETRÔNICO**

Objeto: Contratação de prestação de seguros para os veículos que compõem a frota deste E. TRT da 15ª Região, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo III, partes integrantes deste edital.

NOTA: Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes do edital, prevalecerão estas últimas.

Registro de Preços: Não

Exclusiva ME/EPP: Não

Margem de Preferência: Não

Valor Total Estimado: R\$ 21.127,74

Data e local da disputa: 06/03/20, às 14h00, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

Licitação nº: 25530/2019

Vistoria Prévia: Não se aplica

Amostra/Material Técnico ilustrativo: Não se aplica

Laudo/Certificado: Não se aplica

Documentos de Habilitação

Vide Item 9 do Edital

Prazos

Envio de proposta e documentação por meio eletrônico

2 horas após solicitação do pregoeiro pelo sistema

Pedido de esclarecimentos

Até 3 dias úteis anteriores ao pregão

Impugnação

Até 3 dias úteis anteriores ao pregão

Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame

licita@trt15.jus.br

Telefones: (19) 3232-8519 ou 3231-9500 ramais 2580/2523



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 25530/2019-1

PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

PROAD Nº 25530/2019-1

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, por meio da Coordenadoria de Licitações, sediada na Rua Dr. Quirino, 1080, Centro de Campinas/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO

- | | |
|--|--|
| a. Início da disputa de preços: | 06/03/2020, às 14h00 |
| b. Local da Disputa: | Portal de Compras do Governo Federal
- www.comprasgovernamentais.gov.br |

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de prestação de seguros para os veículos que compõem a frota deste E. TRT da 15ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo III, partes integrantes deste edital, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

P.T. Resumido: 168074	R\$ 21.127,74
02.122.0033.4256.0035 -	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - DESPESAS DIVERSAS
339039 -	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 25530/2019-1

69 - Seguros em geral
Conta VPD: **332311300**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 25530/2019-1

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.2.10. empresas corretoras de seguros na intermediação entre a empresa seguradora e este E. TRT (Acórdãos nºs 938/2002 e 600/2015 do Plenário do TCU).

4.3. Nos termos do inciso VI, do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, incluído pela Resolução CNJ nº 229/2016, é vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica em que qualquer um dos integrantes do seu quadro societário seja familiar de:

- a) magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de função administrativa; ou
- b) servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento vinculado direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

4.4. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

4.5. A vedação referida neste item se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização (art. 2º, §3º, da Resolução CNJ nº 7/2005, incluído pela Resolução CNJ nº 229/2016).

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 25530/2019-1

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta atualizada apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 25530/2019-1

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta atualizada mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta Atualizada, conforme Anexo II ao Edital;

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 25530/2019-1

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 25530/2019-1

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez Reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 25530/2019-1

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Inexistindo microempresa ou empresa de pequeno porte interessada e havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 25530/2019-1

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada por meio da proposta final a ser preenchida pelo licitante, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Proposta deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens da Proposta não caracteriza motivo suficiente para a sua desclassificação, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;



8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta enviada, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as propostas readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na proposta enviada com aqueles praticados no mercado;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 25530/2019-1

8.12. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (CNEP) (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 25530/2019-1

e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 25530/2019-1

apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.5. no caso de exercício de atividade de ramo de seguros: autorização de funcionamento expedida pela SUSEP, nos termos do artigo 36, alínea "a", do Decreto-lei nº 73/1966, bem como dos artigos 3º e 4º da Circular SUSEP nº 529/2016.

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 25530/2019-1

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal/estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 25530/2019-1

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de R\$ 2.000,00 (dois mil Reais).

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

a) Apresentação de um ou mais atestados de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantitativos e prazos com o objeto desta licitação, com a discriminação dos serviços executados e respectivas quantidades, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com quantitativo de, no mínimo, 50% do quantitativo solicitado na presente requisição.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 25530/2019-1

da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme modelo do Anexo II.

10.1.2. apresentar a Proposta Atualizada, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo do Anexo II a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (ver Anexo II).

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 25530/2019-1

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. Considera-se, para efeito de **hora / dia útil**, o horário / período compreendido entre **08 e 18 horas, de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados e recessos forenses**.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de até 60 (sessenta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 25530/2019-1

11.4 .Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 25530/2019-1

equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente, da Ata de Registro de Preços, bem como de quaisquer outros termos e documentos no âmbito da contratação, dar-se-á, a critério deste TRT, por meio do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PROAD), acessível por meio do Portal PROAD.

15.2.2. O Adjudicatário deverá fornecer a documentação solicitada pelo TRT para a realização do cadastro prévio necessário ao seu acesso e de seu representante legal, como usuários externos, ao Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PROAD).

15.2.3. A assinatura de documentos pelo adjudicatário será admitida nas modalidades de assinatura digital, baseada em certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e assinatura eletrônica, baseada em senha fornecida pelo adjudicado e vinculada a certificado digital gerado pelo PROAD.

15.2.4. A assinatura realizada na forma dos subitens acima será considerada válida para todos os efeitos legais.

15.2.5. O prazo previsto no subitem 15.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável, conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 25530/2019-1

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.8. Antes da efetivação da contratação, a empresa vencedora se compromete a atender as seguintes condições:

I - não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

II - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo III a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na Minuta de Contrato – Anexo III.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo III.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo III a este Edital.



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não manter a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 25530/2019-1

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato – Anexo III.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 25530/2019-1

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licita@trt15.jus.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo e-mail licita@trt15.jus.br.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 25530/2019-1

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O(s) Edital(is) está(ão) disponibilizado(s), na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://portal.trt15.jus.br/pregoes-eletronicos> e também poderá(ão) ser lido(s) e/ou obtido(s) no e-mail licita@trt15.jus.br.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2. ANEXO II – Proposta Atualizada;

22.12.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;

24. DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente contratação.

Campinas, 20 de fevereiro de 2020.

Vera Lucia de Oliveira Ramires
Secretária da Administração Substituta



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 25530/2019-1

ANEXO I AO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Descrição Resumida do Objeto

Objeto: Contratação de prestação de seguros para os veículos que compõem a frota deste E. TRT da 15ª Região, conforme as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados no Portal de Compras do Governo Federal, site www.comprasgovernamentais.gov.br.

NOTA: Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes do edital, prevalecerão estas últimas.

1.2. Descrição Detalhada do Objeto

Contratação de empresa para prestação de seguro aos veículos que compõe a frota oficial deste E. Tribunal, num total de 103 (cento e três) veículos, conforme relação anexa, exclusivamente para cobertura de danos materiais e corporais a terceiros, acidentes pessoais de passageiros e assistência 24 horas.

Vigência da Apólice: das 00h00 do dia __/__/2020 às 24h00 do dia __/__/2021, a ser definida na assinatura do contrato abrangendo:

1.2.1. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

- a) Valor para indenização de danos materiais a terceiros: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) Valor para indenização de danos corporais a terceiros: R\$20.000,00 (vinte mil reais);

1.2.2. Acidentes Pessoais de Passageiros (APP):

- a) Valor para indenização por morte, por passageiro: R\$20.000,00 (vinte mil reais);
- b) Valor para indenização por invalidez permanente, por passageiro: R\$20.000,00 (vinte mil reais);
- c) Assistência 24h00: R\$20.000,00 (vinte mil reais);

1.2.3. Metodologia de trabalho: Para fins de liquidação de Sinistro, o TRT deverá encaminhar à SEGURADORA o aviso de sinistro (conforme praticado pela seguradora); cópia da carteira de habilitação do motorista que estava conduzindo o veículo; boletim de ocorrência e o laudo pericial, se este houver sido efetuado.

1.2.4. Após a execução dos reparos no veículo do terceiro a SEGURADORA efetuará o pagamento dos serviços realizados diretamente à oficina.

1.2.5. No caso de perda total de veículo de terceiro, o TRT apresentará todos documentos que comprovem os direitos de propriedade sobre o veículo, livre e desembaraçado de qualquer ônus, e os de baixa de prontuário no DETRAN, ou notificará o proprietário para que o faça diretamente junto à SEGURADORA.

1.2.6. A Assistência 24 horas, incluindo o atendimento com guincho em todo o Estado de São Paulo e serviço de transporte aos passageiros, sempre que solicitada, deverá ser prestada pela SEGURADORA no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do TRT.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 25530/2019-1

1.2.7. Para prestação da Assistência 24 Horas, o TRT deverá entrar em contato com a SEGURADORA nos telefones por ela indicada solicitando as providências necessárias: guincho, táxi e pernoite, conforme necessário. Os atendimentos deverão ser prestados num prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, após a solicitação junta a SEGURADORA (via telefone).

1.3. Legislação Específica

A empresa deverá atender ao disposto na Circular SUSEP nº 269/2004, alterada pela Circular nº 389, de 23/09/2009.

2. ORÇAMENTO

ITEM ÚNICO			
ITEM	Descrição	Qtde.	VI. Total Estimado (R\$)
01	Prestação de seguros para veículos da frota deste E. TRT – 103 veículos.	01	21.127,74
VALOR TOTAL ESTIMADO – ITEM ÚNICO			21.127,74

3. CONTRATAÇÃO

3.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta de contrato – Anexo III ao edital.

3.2. A execução dos serviços, os prazos, a garantia do objeto, as obrigações das partes, a vigência, a aplicação de sanções, o acompanhamento e fiscalização, o pagamento, a compensação financeira por eventual atraso no pagamento e demais disposições da contratação dar-se-ão segundo as cláusulas da minuta contratual.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD N° 25530/2019-1

ANEXO "A" AO – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL – LISTA DE VEÍCULOS

Nº	TIPO	MARCA	MODELO	PLACAS	COR	MOTOR	ANO/ MOD	CHASSI	FROTA	COMB.	CIDADE	UF	CONDIÇÃO
001	Representação	CITROEN	C4 LOUNGE	FK0882	Preta	1.6T	2018/2019	8BCND5GVUKG505042	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
002	Representação	CITROEN	C4 LOUNGE	FPE9358	Preta	1.6T	2018/2019	8BCND5GVUKG507380	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
003	Representação	CITROEN	C4 LOUNGE	FPN5802	Preta	1.6T	2018/2019	8BCND5GVUKG509002	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
004	Representação	CITROEN	C4 LOUNGE	GDJ8512	Preta	1.6T	2018/2019	8BCND5GVUKG514932	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
005	Representação	CITROEN	C4 LOUNGE	GEU4684	Preta	1.6T	2018/2019	8BCND5GVUKG503694	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
006	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FQY1834	Preta	1.6T	2018/2019	8BCND5GVUKG504654	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
007	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FCM7403	Preta	1.6T	2018/2019	8BCND5GVUKG512463	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
008	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FJU3808	Preta	1.6T	2018/2019	8BCND5GVUKG508818	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
009	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FAV9357	Preta	1.6T	2018/2019	8BCND5GVUKG512827	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
010	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FTL8909	Preta	1.6T	2018/2019	8BCND5GVUKG516392	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
011	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	GCL6338	Preta	1.6T	2018/2019	8BCND5GVUKG513158	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
012	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FOA4369	Preta	1.6T	2018/2019	8BCND5GVUKG510470	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
013	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	GDC7805	Preta	1.6T	2018/2019	8BCND5GVUKG512825	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
014	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	GFU4382	Preta	1.6T	2018/2019	8BCND5GVUKG500842	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
015	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FVR6183	Preta	1.6T	2018/2019	8BCND5GVUKG514933	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
016	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	BPO0525	Preta	1.6T	2018/2019	8BCND5GVUKG519545	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
017	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	EXV9306	Preta	1.6T	2018/2019	8BCND5GVUKG519547	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
018	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	EQ7990	Preta	1.6T	2018/2019	8BCND5GVUKG519548	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
019	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FUV2269	Preta	1.6T	2018/2019	8BCND5GVUKG514934	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
020	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	GGE3084	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5VUJG524882	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
021	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	GIN9435	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5VUJG525768	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
022	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	GDC5617	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5VUJG523844	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
023	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FWT1328	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5VUJG523843	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
024	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	GFJ8539	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5VUJG523848	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
025	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	GDU0082	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5GVUJG521385	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
026	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FGB4941	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5GVUJG515979	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
027	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	GJS2362	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5GVUJG517648	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
028	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	GCN6933	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5GVUJG518009	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
029	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	GJV1224	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5GVUJG517468	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
030	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FHV4295	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5GVU519664	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
031	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FIY4346	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5GVUJG517286	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
032	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	GBA6437	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5GVUJG517830	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
033	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FRZ6828	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5GVUJG516693	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
034	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	GJS7549	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5GVUJG517646	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
035	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FFT7041	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5GVUJG518372	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 25530/2019-1

036	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FZR0522	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5GVUJG517829	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
037	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FUW9831	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5GVUJG521198	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
038	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	GFG5963	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5GVUJG519464	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
039	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FV17254	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5GVUJG519662	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
040	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FJH0775	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5GVUJG521197	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
041	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	GEM4096	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5GVUJG522053	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
042	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	GIG1627	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5GVUJG520823	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
043	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FQH1128	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5GVUJG520824	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
044	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FRN2259	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5GVUJG522242	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
045	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	GKE9507	Preta	1.6T	2017	8BCND5GVUHG534404	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
046	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FRH5343	Preta	1.6T	2017	8BCND5GVUHG534395	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
047	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FYZ2024	Preta	1.6T	2017	8BCND5GVUHG534394	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
048	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	GDV2533	Preta	1.6T	2017	8BCND5GVUHG534397	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
049	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FHN0798	Preta	1.6T	2017	8BCND5GVUHG534398	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
050	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FEM5334	Preta	1.6T	2017	8BCND5GVUHG534399	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
051	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FLA5317	Preta	1.6T	2017	8BCND5GVUHG534400	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
052	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	GBT7278	Preta	1.6T	2017	8BCND5GVUHG534408	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
053	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	GIG3349	Preta	1.6T	2017	8BCND5GVUHG534401	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
054	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	GDK9879	Preta	1.6T	2017	8BCND5GVUHG534411	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
055	Institucional	RENAULT	FLUENCE	FTP5831	Preta	2.0	2014/2015	8A1LZLH0TFL686034	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
056	Institucional	RENAULT	FLUENCE	FUD0284	Preta	2.0	2014/2015	8A1LZLH0TFL685846	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
057	Institucional	RENAULT	FLUENCE	FVC7057	Preta	2.0	2014/2015	8A1LZLH0TFL685771	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
058	Institucional	RENAULT	FLUENCE	FVG9116	Preta	2.0	2014/2015	8A1LZLH0TFL475938	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
059	Institucional	RENAULT	FLUENCE	FXK9659	Preta	2.0	2014/2015	8A1LZLH0TFL685865	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
060	Institucional	RENAULT	FLUENCE	FIL4109	Preta	2.0	2013/2014	8A1LZBW2TEL982284	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
061	Institucional	RENAULT	FLUENCE	FIL4110	Preta	2.0	2013/2014	8A1LZBW2TEL851341	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
062	Institucional	RENAULT	FLUENCE	FTH3722	Preta	2.0	2013/2014	8A1LZBW2TEL903431	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
063	Institucional	RENAULT	FLUENCE	FRX0343	Preta	2.0	2013/2014	8A1LZBW2TEL883138	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
064	Institucional	CITROEN	C4 PALLAS	FGL3022	Preta	2.0	2012/2013	8BCCLDRFJYDG502874	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
065	Institucional	CITROEN	C4 PALLAS	FGL3025	Preta	2.0	2012/2013	8BCCLDRFJYDG502873	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
066	Institucional	CITROEN	C4 PALLAS	FGL3026	Preta	2.0	2012/2013	8BCCLDRFJYDG502871	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
067	Institucional	CITROEN	C4 PALLAS	FGL3027	Preta	2.0	2012/2013	8BCCLDRFJYDG502872	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
068	Institucional	TOYOTA	COROLLA	DMN 5702	Preta	1.8	2011/2012	9BRBL42E5C4718343	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
069	Institucional	TOYOTA	COROLLA	DMN 5708	Preta	1.8	2011/2012	9BRBL42EXC4717897	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
070	Institucional	TOYOTA	COROLLA	DMN 5714	Preta	1.8	2011/2012	9BRBL42E6C4718075	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
071	Institucional	NISSAN	SENTRA	DMN 5662	Preta	2.0	2010	3NIAB6AD9BL635827	Própria	Flex	Campinas	SP	Bom
072	Institucional	NISSAN	SENTRA	DMN 5644	Preta	2.0	2010	3NIAB6AD0BL645405	Própria	Flex	Campinas	SP	Bom



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD N° 25530/2019-1

073	Institucional	NISSAN	SENTRA	DMN 5634	Preta	2.0	2009/2010	3N1AB6AD5AL604178	Própria	Flex	Campinas	SP	Bom
074	Institucional	NISSAN	SENTRA	DMN 5637	Preta	2.0	2009/2010	3N1AB6AD5AL612088	Própria	Flex	Campinas	SP	Bom
075	Serviços	RENAULT	LOGAN	FC A7934	Preta	1.6	2018	93Y4SRFH4JJ288098	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
076	Serviços	RENAULT	LOGAN	FGW8489	Preta	1.6	2018	93Y4SRFH4JJ308451	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
077	Serviços	RENAULT	LOGAN	FHO3727	Preta	1.6	2018	93Y4SRFH4JJ287699	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
078	Serviços	RENAULT	LOGAN	FPJ5683	Preta	1.6	2018	93Y4SRFH4JJ288188	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
079	Serviços	RENAULT	LOGAN	GEW2201	Preta	1.6	2018	93Y4SRFH4JJ287371	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
080	Serviços	RENAULT	LOGAN	GGW0719	Preta	1.6	2018	93Y4SRFH4JJ288189	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
081	Serviços	RENAULT	LOGAN	GHJ5662	Preta	1.6	2018	93Y4SRFH4JJ288123	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
082	Serviços	RENAULT	LOGAN	GIJ4655	Preta	1.6	2018	93Y4SRFH4JJ288105	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
083	Serviços	RENAULT	DUSTER	FKJ1921	Preta	1.6	2018	93YHSR3JAJ303117	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
084	Serviços	RENAULT	SANDERO	FIL4116	Branco	1.6	2014	93YBSR76HEJ267144	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
085	Serviços	RENAULT	SANDERO	FIL4117	Branco	1.6	2014	93YBSR76HEJ268340	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
086	Serviços	RENAULT	SANDERO	FIL4118	Branco	1.6	2014	93YBSR76HEJ268726	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
087	Serviços	CITROEN	JUMPER	FQJ6241	Branco	2.3	2014	935ZBWMFAE2131991	Própria	Diesel	Campinas	SP	Ótimo
088	Serviços	CITROEN	JUMPER	FRG4831	Branco	2.3	2014	935ZBWMFAE2131995	Própria	Diesel	Campinas	SP	Ótimo
089	Serviços	CITROEN	JUMPER	FKK2450	Branco	2.3	2014	935ZBWMMBE2137378	Própria	Diesel	Campinas	SP	Ótimo
090	Serviços	CITROEN	JUMPER	FVQ6408	Branco	2.3	2014	935ZBWMMBE2136887	Própria	Diesel	Campinas	SP	Ótimo
091	Serviços	MARCOPOLO	Volare	DBS 6109	Prata	4.6	2005/2006	93PB38D2M6C017438	Própria	Diesel	Campinas	SP	Bom
092	Serviços	PEUGEOT	Boyer	DMN 5229	Branca	3.3	2006/2007	936ZBPMMB72011318	Própria	Diesel	Campinas	SP	Bom
093	Serviços	PEUGEOT	Boyer	DMN 5267	Branca	3.3	2006/2007	936ZBPMFB72010669	Própria	Diesel	Campinas	SP	Bom
094	Serviços	PEUGEOT	Boyer	DMN 5268	Branca	3.3	2006/2007	936ZBPMFB72010780	Própria	Diesel	Campinas	SP	Bom
095	Serviços	PEUGEOT	Boyer	DMN 5269	Branca	3.3	2006/2007	936ZBPMFB72010662	Própria	Diesel	Campinas	SP	Bom
096	Serviços	PEUGEOT	Boyer	DMN 5270	Branca	3.3	2006/2007	936ZBPMFB72010716	Própria	Diesel	Campinas	SP	Bom
097	Serviços	PEUGEOT	Boyer	DMN 7431	Branca	2.3	2012/2013	936ZBWMFBD21006	Própria	Diesel	Campinas	SP	Bom
098	Serviços	PEUGEOT	Boyer	DMN 7451	Branca	2.3	2012/2013	936ZBWMFBD21041	Própria	Diesel	Campinas	SP	Bom
099	Serviços	PEUGEOT	Boyer	DMN 7461	Branca	2.3	2012/2013	936ZBWMFBD20956	Própria	Diesel	Campinas	SP	Bom
100	Serviços	MERCEDES	L 1318	DMN 0896	Branca	5882	2006	9BM6940006B504091	Própria	Diesel	Campinas	SP	Bom
101	Serviços	MERCEDES	L 1318	DMN 0897	Branca	5882	2006	9BM6940006B505308	Própria	Diesel	Campinas	SP	Bom
102	Serviços	AGRALE	8500 Tca	DMN 0898	Branca	4600	2006	9BYC27Y2R6C001227	Própria	Diesel	Campinas	SP	Bom
103	Serviços	AGRALE	8500 Tca	DMN 0899	Branca	4600	2006	9BYC27Y2R6C001236	Própria	Diesel	Campinas	SP	Bom



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 25530/2019-1

ANEXO II AO EDITAL – PROPOSTA ATUALIZADA

Informamos, a seguir, o **Valor Total do Item** para a Contratação de prestação de seguros para os veículos que compõem a frota deste E. TRT da 15ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo III, partes integrantes deste edital, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados no Portal de Compras do Governo Federal, site www.comprasgovernamentais.gov.br.

ITEM ÚNICO			
ITEM	Descrição	Qtde.	VI. Total (R\$)
01	Prestação de seguros para veículos da frota deste E. TRT – 103 veículos	01	
VALOR TOTAL – ITEM ÚNICO			

PROPOSTA VÁLIDA POR 120 (cento e vinte) DIAS.

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

NOME E E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
(Obs: caso o responsável seja procurador, apresentar procuração válida.) :

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

BANCO:

Agência nº:

Dígito:

Conta Corrente nº:

Dígito:

Local e data:

Nome do representante legal da empresa
Carimbo da empresa licitante

Assinatura do representante legal da empresa



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 25530/2019-1

ANEXO III AO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº ___/20___ PROAD Nº 25.530/2019

Aos ___ (_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui por diante designado meramente **TRT**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.524/0001-03, neste ato representado por sua Secretária da Administração, _____, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por subdelegação de competência, pela Portaria DG 01/2018, artigo 3º, alínea "a", publicada no DEJT – Caderno Administrativo, de 13/12/2018, e a empresa _____, doravante designada simplesmente **SEGURADORA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Av./Rua _____/SP, CEP _____, ora representada por seu _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em conformidade com o resultado do PROAD nº 25.530/2019, devidamente homologado conforme documento ___ do aludido processo, resolvem firmar o presente contrato, regido pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições seguintes.

PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a prestação de seguro para os 103 (cento e três) veículos que compõem a frota oficial do TRT, conforme relação anexa, incluindo as seguintes coberturas e limites indenizáveis:

- I - Danos materiais e/ou corporais causados a terceiros (RCF – Responsabilidade Civil Facultativa);
- II - Acidentes pessoais de passageiros; e
- III - Assistência 24 horas.

Parágrafo Primeiro – A assistência 24 horas, incluindo o atendimento com guincho em todo o Estado de São Paulo e serviço de transporte para os passageiros, sempre que solicitada, deverá ser prestada pela SEGURADORA no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do TRT.

Parágrafo Segundo – Para prestação da Assistência 24 horas, o TRT deverá entrar em contato com a SEGURADORA nos telefones por ela indicada solicitando as providências necessárias: guincho, taxi e pernoite, conforme necessário. Os atendimentos deverão ser prestados num prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, após a solicitação à SEGURADORA (via telefone).

Parágrafo Terceiro – Durante a vigência da apólice, o TRT poderá solicitar a exclusão de veículos que a integram e/ou a inclusão de veículos que passem a integrar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 25530/2019-1

a frota do TRT, mediante endosso da apólice, observados os limites estabelecidos pelo Art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Quarto – Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, as Cláusulas Gerais estabelecidas no plano de seguro padronizado da SEGURADORA, devidamente aprovado e registrado pela SUSEP, prevalecendo estas cláusulas gerais, sempre que houver contrariedade com as cláusulas específicas deste termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES SEGURADOS – O valor máximo da indenização devida pela SEGURADORA, em caso de sinistro, está condicionado aos prejuízos causados, conforme os limites máximos contratados, para cada um dos veículos:

- I - Danos materiais e/ou corporais causados a terceiros:
 - a) Danos materiais a terceiros – R\$ 50.000,00;
 - b) Danos corporais a terceiros – R\$ 20.000,00;
- II - Acidentes pessoais de passageiros:
 - a) Morte, por passageiro – R\$ 20.000,00;
 - b) Invalidez permanente, por passageiro – R\$ 20.000,00;
- III - Assistência 24 horas:
 - a) Cobertura – R\$ 20.000,00.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LIQUIDAÇÃO DOS SINISTROS – Para fins de liquidação de sinistro, o TRT obriga-se a encaminhar à SEGURADORA o aviso de sinistro, (conforme praticado pela SEGURADORA); cópia da carteira de habilitação do motorista que estava conduzindo o veículo; o boletim de ocorrência e o laudo pericial, se este houver sido efetuado.

Parágrafo Primeiro – Após a execução de reparos no veículo do terceiro, a SEGURADORA efetuará o pagamento dos serviços realizados diretamente à oficina.

Parágrafo Segundo – No caso de perda total de veículo do terceiro, o TRT apresentará todos os documentos que comprovem os direitos de propriedade sobre o veículo, livre e desembaraçado de qualquer ônus, e os de baixa de prontuário no DETRAN, ou notificará o proprietário para que o faça diretamente junto à SEGURADORA.

CLÁUSULA QUARTA: DA APRESENTAÇÃO DAS APÓLICES – A SEGURADORA deverá apresentar ao TRT as apólices de seguro no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura deste instrumento, as quais deverão estar em conformidade com o disposto no artigo 15 da Circular SUSEP nº 269/2004, alterada pela Circular nº 389, de 23/09/2009.

Parágrafo Primeiro – Constatadas quaisquer irregularidades nas apólices de seguro, o TRT deverá notificá-las à SEGURADORA no prazo de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento das apólices.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 25530/2019-1

Parágrafo Segundo – A SEGURADORA deverá providenciar, no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da notificação do TRT, o endosso das apólices para saneamento das irregularidades apontadas.

Parágrafo Terceiro – As apólices e os endossos deverão ser entregues no Protocolo Administrativo do TRT, situado no 4º andar do Edifício-Sede Judiciário, localizado na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP.

Parágrafo Quarto – Após cumpridas as obrigações previstas nesta cláusula, a Coordenadoria de Contratos do TRT providenciará o recebimento definitivo das apólices e dos endossos em até 10 (dez) dias após a data do último protocolo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA – A SEGURADORA se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as condições estabelecidas, e se obriga a:

1. manter, durante a vigência deste contrato, devidamente válidas e atualizadas, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:

a) expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);

c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2. indicar um preposto, aceito pelo TRT, para representá-la durante a execução deste contrato;

3. não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto contratado, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial a que se refere a cláusula dezessete, desde que previamente autorizada por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério;

4. não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

5. observar as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012), em especial as seguintes:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; e

b) Não ter sido condenada, a SEGURADORA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

6. fornecer as apólices no prazo e nas condições estabelecidos;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 25530/2019-1

7. comunicar o TRT, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas no contrato social da SEGURADORA durante a vigência do contrato, juntando à comunicação cópia do documento de formalização da respectiva alteração;
8. arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços previstos no Termo de Referência.
9. fornecer a documentação solicitada pelo TRT para a realização do cadastro prévio necessário ao acesso da SEGURADORA e de seu representante legal, como usuários externos, ao Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PROAD).

CLÁUSULA SEXTA: DAS VEDAÇÕES À SEGURADORA - Fica vedado à SEGURADORA:

1. a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução nº 9/2005;
2. caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRT.

Parágrafo Primeiro – A vedação a que se refere o item “1” do *caput* desta cláusula alcança o parentesco natural e civil, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo Segundo – O descumprimento de qualquer das disposições desta cláusula ensejará a rescisão do presente contrato, com as consequências pertinentes à rescisão por culpa da SEGURADORA, nos termos da cláusula quinze.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT - O TRT se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as condições estabelecidas, e se obriga a:

- a) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicar à SEGURADORA, por escrito e tempestivamente, eventual mudança de endereço para a entrega de correspondências; e
- b) efetuar, no prazo estabelecido neste instrumento, o pagamento do objeto contratado recebido definitivamente pelo gestor deste contrato.
- c) realizar o cadastro prévio da SEGURADORA, e de seu representante legal, como usuário externo do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) para leitura e/ou assinatura dos documentos pertinentes a esta contratação.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – A execução deste contrato será acompanhada pelo Assessor de Segurança e Transportes do TRT, designado gestor do contrato, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle, fiscalização da execução contratual, inclusive a comunicação e o acompanhamento dos avisos de sinistro junto à SEGURADORA.

- Parágrafo Primeiro** – O gestor deste contrato será auxiliado:
- I - na função de fiscalização administrativa do contrato, pelo servidor André Luis Tomadão, Assistente-Chefe da Seção de Controle da Execução da Coordenadoria de Contratos do TRT e por Carlos Rodrigues da Silva, suplente; e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 25530/2019-1

II - na função de fiscalização técnica, pelo servidor Lúcio Batista de Melo, Assistente-Chefe da Seção de Transportes do TRT.

Parágrafo Segundo – O acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da SEGURADORA pelos danos causados ao TRT ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR – O valor total deste contrato é R\$ _____ (_____), referente ao prêmio total da apólice.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no parágrafo terceiro da cláusula primeira, o valor do prêmio a ser restituído ao TRT pelas supressões ou a ser pago pelo TRT em razão de acréscimo observará, para cada veículo, a seguinte fórmula:

$$Vd = (VC / 103) / 365$$

Onde:

Vd = valor do prêmio, por dia, a ser restituído no caso de supressão ou a ser pago em caso de acréscimo;

VC = valor total do contrato, indicado no caput desta cláusula, para os 103 veículos que originalmente integram a apólice.

CLÁUSULA DEZ: DO REAJUSTE – O valor dos serviços contratados poderá ser reajustado, após solicitação da SEGURADORA, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou do último reajuste.

Parágrafo Primeiro – Os efeitos financeiros do reajuste serão reconhecidos a partir das datas definidas nesta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste contrato, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA ONZE: DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos serviços, conforme dispõe o artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta-corrente indicada pela SEGURADORA no processo licitatório.

Parágrafo Primeiro – Excepcionalmente, o pagamento poderá ser realizado por meio de fatura/boleto bancário que contenha código de barras. Neste caso, o referido documento deverá ser emitido pelo seu valor líquido, devendo constar em seu corpo o valor bruto da contratação, além dos valores dos tributos que serão retidos na operação (IR, CSLL, PIS/PASEP, CONFINS, ISSQN, INSS). No caso de divergência entre os valores lançados no documento pela SEGURADORA e aqueles que deverão ser retidos/recolhidos pelo TRT, o pagamento se dará, obrigatoriamente, por depósito em conta-corrente.

Parágrafo Segundo – Na data da emissão da ordem bancária, a SEGURADORA deverá comprovar sua regularidade, conforme o item "1" da cláusula



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD N° 25530/2019-1

quinta, ressalvadas as situações em que, comprovadamente, a indisponibilidade dos documentos seja decorrente de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, tão logo cessem as situações de caso fortuito ou força maior, serão analisados os documentos da SEGURADORA e, se verificada irregularidade, o contrato poderá ser rescindido por culpa da SEGURADORA, a critério do TRT, nos termos da cláusula quinze, com a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a SEGURADORA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Quarto - No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito do valor na conta corrente da SEGURADORA, refere-se aos trâmites interbancários.

Parágrafo Quinto - No caso de atraso de pagamento, desde que a SEGURADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TRT encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Parágrafo Sexto - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DOZE: DA VIGÊNCIA – A vigência desse contrato corresponderá à vigência das apólices de seguro, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir das 24 (vinte e quatro) horas do dia __/__/2020 até as 24 (vinte e quatro) horas do dia __/__/2020, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, seja comprovada, mediante pesquisa de mercado, a vantajosidade da renovação contratual.

CLÁUSULA TREZE : DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução do presente contrato serão atendidas à conta da Lei Orçamentária nº 13.978, de 17/01/2020, publicada no D.O.U. em 20/01/2020, assim classificadas:

Nota de Empenho: 2020NE00_____, de __/__/2020.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 25530/2019-1

CLÁUSULA QUATORZE: DAS SANÇÕES – O atraso injustificado na apresentação das apólices de seguro e de eventuais endossos (respectivamente, *caput* e parágrafo segundo da cláusula quarta) implicará as seguintes multas à SEGURADORA, calculadas sobre o valor total do contrato:

- a) do 1º ao 15º dia de atraso: multa diária de 0,1% (um décimo por cento);
- b) do 16º ao 30º dia de atraso: multa diária de 0,2% (dois décimos por cento); e
- c) a partir do 31º dia de atraso: multa mensal de 5% (cinco por cento).

Parágrafo Primeiro – Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

Parágrafo Segundo – Os atrasos de que trata esta cláusula serão contados a partir do primeiro dia útil posterior à data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

Parágrafo Terceiro – O atraso na apresentação das apólices não inviabiliza qualquer das coberturas previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINZE: DA RESCISÃO – Constituem motivos para a rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, sem prejuízos das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro – O atraso injustificado no cumprimento de quaisquer dos prazos previstos neste instrumento, por período superior a 20 (vinte) dias, caracterizará a inexecução total da respectiva obrigação, podendo ensejar, a critério do TRT, a rescisão unilateral do contrato, na forma do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, por culpa da SEGURADORA.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo a rescisão do contrato por culpa da SEGURADORA, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao período restante de vigência contratual, ela ficará obrigada a:

1. efetuar o pagamento das indenizações porventura devidas; e
2. devolver o valor do prêmio pago pelo TRT na proporção correspondente ao período restante de vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo TRT, no interesse do serviço público, nos termos e com as consequências previstas na Lei n.º 8666/1993.

Parágrafo Quarto – Nas demais formas de rescisão contratual elencadas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/1993, obriga-se a SEGURADORA a devolver o valor do prêmio pago pelo TRT, na proporção correspondente ao período restante de vigência contratual.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS - As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão contratual por culpa da SEGURADORA, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT ou por meio de desconto de seus eventuais créditos. Inexistindo crédito em favor da SEGURADORA, os valores deverão ser por ela recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 25530/2019-1

notificação por "Aviso de Recebimento - AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

Parágrafo Único – Na aplicação de quaisquer sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993, serão garantidos à SEGURADORA o contraditório e a prévia defesa.

CLÁUSULA DEZESSETE: DAS TRANSFORMAÇÕES DA SEGURADORA E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO CONTRATUAL – Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei n.º 8666/1993, o presente contrato poderá ser mantido com a SEGURADORA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

- a) a empresa SEGURADORA remanescente ou a beneficiária da cessão ou da transferência demonstre possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculado este contrato, em especial as comprovações de regularidade previstas no item "1" da cláusula quinta deste contrato;
- b) a empresa beneficiária da cessão ou da transferência declare por escrito a assunção da responsabilidade por eventuais débitos trabalhistas e previdenciários que venham a ser apurados, decorrentes da execução deste contrato; e
- c) não se verifique fraude à licitação.

CLÁUSULA DEZOITO: DA COMPATIBILIDADE – A SEGURADORA assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que serviram de base para esta contratação.

CLÁUSULA DEZENOVE: DA LEGISLAÇÃO – Aplicam-se à execução deste contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, em especial a normatização atinente à matéria, editada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e supletivamente as normas de direito privado.

Parágrafo Único – A normatização editada pela SUSEP, mencionada no caput desta cláusula, refere-se especialmente à Circular nº 269/2004, alterada pela Circular nº 389/2009, que define regras específicas para o seguro de automóvel, além de estabelecer a aplicação de todas as determinações da Circular nº 256/2004 (que dispõe sobre a estruturação mínima das Condições Contratuais e das Notas Técnicas Atuariais dos Contratos de Seguros de Danos em geral), alterada pelas Circulares nº 270/2004, 578/2004, 369/2008 e 438/2012; às Circulares nº 27/84 e 106/99, que estabelecem as condições padronizadas para Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil de Veículos (RCF-V); bem como às Circulares SUSEP 302/2005, alterada pelas Circulares 316/2006 e 516/2015, que regula o Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP.

CLÁUSULA VINTE: DA ASSINATURA – A assinatura deste instrumento, bem como de quaisquer outros termos e documentos no âmbito desta contratação, dar-se-á, a critério deste TRT, por meio do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PROAD), acessível por meio do Portal PROAD e nas condições e termos especificados no Edital.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 25530/2019-1

Parágrafo Primeiro – A assinatura de documentos pela SEGURADORA será admitida nas seguintes modalidades:

- a) assinatura digital, baseada em certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil; e
- b) assinatura eletrônica, baseada em senha fornecida pela SEGURADORA e vinculada a certificado digital gerado pelo PROAD.

Parágrafo Segundo – A assinatura realizada na forma desta cláusula será considerada válida para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA VINTE E UM: DA VINCULAÇÃO – O presente contrato está vinculado ao PROAD nº 25.530/2019 e à proposta da SEGURADORA.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: DO FORO – Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas – Justiça Federal do Estado de São Paulo – para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: DA CONCORDÂNCIA – As partes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem a todas as cláusulas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, ____ de _____ de 20__.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

TRT

SEGURADORA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 25530/2019-1

ANEXO AO CONTRATO Nº ____/20__
PROAD Nº 25.530/2019

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO TRT

Nº	TIPO	MARCA	MODELO	PLACAS	COR	MOTOR	ANO/ MOD	CHASSI	FROTA	COMB.	CIDADE	UF	CONDIÇÃO
1	Representação	CITROEN	C4 LOUNGE	FKK0882	Preta	1.6T	2018/2019	8BCND5GV UKG505042	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
2	Representação	CITROEN	C4 LOUNGE	FPE9358	Preta	1.6T	2018/2019	8BCND5GV UKG507380	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
3	Representação	CITROEN	C4 LOUNGE	FPN5802	Preta	1.6T	2018/2019	8BCND5GV UKG509002	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
4	Representação	CITROEN	C4 LOUNGE	GDJ8512	Preta	1.6T	2018/2019	8BCND5GV UKG514932	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
5	Representação	CITROEN	C4 LOUNGE	GEU4684	Preta	1.6T	2018/2019	8BCND5GV UKG503694	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
6	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FQY1834	Preta	1.6T	2018/2019	8BCND5GV UKG504654	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
7	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FCM7403	Preta	1.6T	2018/2019	8BCND5GV UKG512463	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
8	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FJU3808	Preta	1.6T	2018/2019	8BCND5GV UKG508818	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
9	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FAV9357	Preta	1.6T	2018/2019	8BCND5GV UKG512827	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
10	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FTL8909	Preta	1.6T	2018/2019	8BCND5GV UKG516392	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
11	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	GCL6338	Preta	1.6T	2018/2019	8BCND5GV UKG513158	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
12	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FOA4369	Preta	1.6T	2018/2019	8BCND5GV UKG510470	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
13	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	GDC7805	Preta	1.6T	2018/2019	8BCND5GV UKG512825	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
14	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	GFU4382	Preta	1.6T	2018/2019	8BCND5GV UKG500842	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
15	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FVR6183	Preta	1.6T	2018/2019	8BCND5GV UKG514933	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
16	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	BPO0525	Preta	1.6T	2018/2019	8BCND5GV UKG519545	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
17	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	EXV9306	Preta	1.6T	2018/2019	8BCND5GV UKG519547	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
18	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	EQT7990	Preta	1.6T	2018/2019	8BCND5GV UKG519548	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
19	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FUV2269	Preta	1.6T	2018/2019	8BCND5GV UKG514934	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
20	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	GGE3084	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5V UJG524882	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
21	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	GIN9435	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5V UJG525768	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
22	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	GDC5617	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5V UJG523844	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
23	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FWT1328	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5V UJG523843	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
24	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	GFJ8539	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5V UJG523848	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
25	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	GDJ0082	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5V UJG521385	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
26	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FGB4941	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5V UJG515979	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
27	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	GJS2362	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5V UJG517648	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
28	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	GON6933	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5V UJG518009	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
29	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	GJV1224	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5V UJG517468	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
30	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FHV4295	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5GV U519664	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
31	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FIY4346	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5GV UJG517286	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
32	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	GBA6437	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5GV UJG517830	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
33	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FRZ6828	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5GV UJG516693	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
34	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	GJS7549	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5GV UJG517646	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
35	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FFT7041	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5GV UJG518372	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD N° 25530/2019-1

36	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FZR0522	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5GVUJG517829	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
37	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FUW9831	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5GVUJG521198	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
38	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	GFG5963	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5GVUJG519464	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
39	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FV17254	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5GVUJG519662	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
40	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FJH0775	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5GVUJG521197	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
41	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	GEM4096	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5GVUJG522053	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
42	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	GIG1627	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5GVUJG520823	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
43	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FQH1128	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5GVUJG520824	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
44	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FRN2259	Preta	1.6T	2017/2018	8BCND5GVUJG522242	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
45	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	GKE9507	Preta	1.6T	2017	8BCND5GVUHG534404	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
46	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FRH5343	Preta	1.6T	2017	8BCND5GVUHG534395	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
47	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FYZ2024	Preta	1.6T	2017	8BCND5GVUHG534394	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
48	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	GDV2533	Preta	1.6T	2017	8BCND5GVUHG534397	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
49	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FHN0798	Preta	1.6T	2017	8BCND5GVUHG534398	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
50	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FEM5334	Preta	1.6T	2017	8BCND5GVUHG534399	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
51	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	FLA5317	Preta	1.6T	2017	8BCND5GVUHG534400	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
52	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	GBT7278	Preta	1.6T	2017	8BCND5GVUHG534408	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
53	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	GIG3349	Preta	1.6T	2017	8BCND5GVUHG534401	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
54	Institucional	CITROEN	C4 LOUNGE	GDK9879	Preta	1.6T	2017	8BCND5GVUHG534411	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
55	Institucional	RENAULT	FLUENCE	FTF5831	Preta	2.0	2014/2015	8A1LZLH0TFL686034	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
56	Institucional	RENAULT	FLUENCE	FUD0284	Preta	2.0	2014/2015	8A1LZLH0TFL685846	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
57	Institucional	RENAULT	FLUENCE	FVC7057	Preta	2.0	2014/2015	8A1LZLH0TFL685771	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
58	Institucional	RENAULT	FLUENCE	FVG3116	Preta	2.0	2014/2015	8A1LZLH0TFL475938	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
59	Institucional	RENAULT	FLUENCE	FXK9659	Preta	2.0	2014/2015	8A1LZLH0TFL685865	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
60	Institucional	RENAULT	FLUENCE	FL4109	Preta	2.0	2013/2014	8A1LZBW2TEL982284	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
61	Institucional	RENAULT	FLUENCE	FL4110	Preta	2.0	2013/2014	8A1LZBW2TEL851341	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
62	Institucional	RENAULT	FLUENCE	FTH3722	Preta	2.0	2013/2014	8A1LZBW2TEL903431	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
63	Institucional	RENAULT	FLUENCE	FRX0343	Preta	2.0	2013/2014	8A1LZBW2TEL883138	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
64	Institucional	CITROEN	C4 PALLAS	FGL3022	Preta	2.0	2012/2013	8BCLDRFJYDG502874	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
65	Institucional	CITROEN	C4 PALLAS	FGL3025	Preta	2.0	2012/2013	8BCLDRFJYDG502873	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
66	Institucional	CITROEN	C4 PALLAS	FGL3026	Preta	2.0	2012/2013	8BCLDRFJYDG502871	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
67	Institucional	CITROEN	C4 PALLAS	FGL3027	Preta	2.0	2012/2013	8BCLDRFJYDG502872	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
68	Institucional	TOYOTA	COROLLA	DMN 5702	Preta	1.8	2011/2012	9BRBL42E5C4718343	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
69	Institucional	TOYOTA	COROLLA	DMN 5708	Preta	1.8	2011/2012	9BRBL42EXC4717897	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
70	Institucional	TOYOTA	COROLLA	DMN 5714	Preta	1.8	2011/2012	9BRBL42E5C4718075	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
71	Institucional	NISSAN	SENTRA	DMN 5662	Preta	2.0	2010	3N1AB6AD9BL635827	Própria	Flex	Campinas	SP	Bom
72	Institucional	NISSAN	SENTRA	DMN 5644	Preta	2.0	2010	3N1AB6AD0BL645405	Própria	Flex	Campinas	SP	Bom



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 25530/2019-1

73	Institucional	NISSAN	SENTRA	DMN 5634	Preta	2.0	2009/2010	3N1AB6ADXAL604178	Própria	Flex	Campinas	SP	Bom
74	Institucional	NISSAN	SENTRA	DMN 5637	Preta	2.0	2009/2010	3N1AB6AD5AL612088	Própria	Flex	Campinas	SP	Bom
75	Serviços	RENAULT	LOGAN	FCA7934	Preta	1.6	2018	93Y4SRFH4JJ288098	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
76	Serviços	RENAULT	LOGAN	FGW8489	Preta	1.6	2018	93Y4SRFH4JJ308451	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
77	Serviços	RENAULT	LOGAN	FHO3727	Preta	1.6	2018	93Y4SRFH4JJ287699	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
78	Serviços	RENAULT	LOGAN	FPJ5683	Preta	1.6	2018	93Y4SRFH4JJ288188	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
79	Serviços	RENAULT	LOGAN	GEW2201	Preta	1.6	2018	93Y4SRFH4JJ287371	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
80	Serviços	RENAULT	LOGAN	GGW0719	Preta	1.6	2018	93Y4SRFH4JJ288189	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
81	Serviços	RENAULT	LOGAN	GHU5662	Preta	1.6	2018	93Y4SRFH4JJ288123	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
82	Serviços	RENAULT	LOGAN	GU4655	Preta	1.6	2018	93Y4SRFH4JJ288105	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
83	Serviços	RENAULT	DUSTER	FKJ1921	Preta	1.6	2018	93YHSR3JAJJ303117	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
84	Serviços	RENAULT	SANDERO	FIL4116	Branco	1.6	2014	93YBSR76HEJ267144	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
85	Serviços	RENAULT	SANDERO	FIL4117	Branco	1.6	2014	93YBSR76HEJ268340	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
86	Serviços	RENAULT	SANDERO	FIL4118	Branco	1.6	2014	93YBSR76HEJ268726	Própria	Flex	Campinas	SP	Ótimo
87	Serviços	CITROEN	JUMPER	FQI6241	Branco	2.3	2014	935ZBWMFAE2131991	Própria	Diesel	Campinas	SP	Ótimo
88	Serviços	CITROEN	JUMPER	FRG4831	Branco	2.3	2014	935ZBWMFAE2131995	Própria	Diesel	Campinas	SP	Ótimo
89	Serviços	CITROEN	JUMPER	FKK2450	Branco	2.3	2014	935ZBWMMBE2137378	Própria	Diesel	Campinas	SP	Ótimo
90	Serviços	CITROEN	JUMPER	FVQ6408	Branco	2.3	2014	935ZBWMMBE2136887	Própria	Diesel	Campinas	SP	Ótimo
91	Serviços	MARCOPOLO	Volare	DBS 6109	Prata	4.6	2005/2006	93PB38D2M6C017438	Própria	Diesel	Campinas	SP	Bom
92	Serviços	PEUGEOT	Boxer	DMN 5229	Branca	3.3	2006/2007	936ZBPMMB72011318	Própria	Diesel	Campinas	SP	Bom
93	Serviços	PEUGEOT	Boxer	DMN 5267	Branca	3.3	2006/2007	936ZBPMFB72010669	Própria	Diesel	Campinas	SP	Bom
94	Serviços	PEUGEOT	Boxer	DMN 5268	Branca	3.3	2006/2007	936ZBPMFB72010780	Própria	Diesel	Campinas	SP	Bom
95	Serviços	PEUGEOT	Boxer	DMN 5269	Branca	3.3	2006/2007	936ZBPMFB72010662	Própria	Diesel	Campinas	SP	Bom
96	Serviços	PEUGEOT	Boxer	DMN 5270	Branca	3.3	2006/2007	936ZBPMFB72010716	Própria	Diesel	Campinas	SP	Bom
97	Serviços	PEUGEOT	Boxer	DMN 7431	Branca	2.3	2012/2013	936ZBWMFBD21006	Própria	Diesel	Campinas	SP	Bom
98	Serviços	PEUGEOT	Boxer	DMN 7451	Branca	2.3	2012/2013	936ZBWMFBD21041	Própria	Diesel	Campinas	SP	Bom
99	Serviços	PEUGEOT	Boxer	DMN 7461	Branca	2.3	2012/2013	936ZBWMFBD20956	Própria	Diesel	Campinas	SP	Bom
100	Serviços	MERCEDES	L 1318	DMN 0896	Branca	5882	2006	9BM6940006B504091	Própria	Diesel	Campinas	SP	Bom
101	Serviços	MERCEDES	L 1318	DMN 0897	Branca	5882	2006	9BM6940006B505308	Própria	Diesel	Campinas	SP	Bom
102	Serviços	AGRALE	8500 Tca	DMN 0898	Branca	4600	2006	9BYC27Y2R6C001227	Própria	Diesel	Campinas	SP	Bom
103	Serviços	AGRALE	8500 Tca	DMN 0899	Branca	4600	2006	9BYC27Y2R6C001236	Própria	Diesel	Campinas	SP	Bom